



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4540-A DE 23 DE fevereiro DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NCz\$ 11.000.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, crédito suplementar no valor de NCz\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Publicado no Diário Oficial
nº 1989 do dia 01/03/90

GOVERNADORIA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 103/90
DE 01 DE MARÇO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, modalidade Normal, para o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - O presente Regulamento vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica aos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica aos cargos de provimento temporário.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
03.01.02.04.013.2.062	<p style="text-align: center;"><u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u></p> <p>MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	3192.00	01	2.000.000
17.01.13.07.021.2.022	<p>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</p> <p>ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</p>	3131.00	01	9.000.000
TOTAL				11.000.000

[Handwritten signatures in blue ink]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO III QUOTAS TRIMESTRAIS
 ANEXO AO DECRETO Nº NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	164.378.608	2.142.000	2.142.000	1.428.000	170.090.608
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	19.754.000	282.700	195.200	106.800	20.338.700
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	268.796.940	12.297.160	6.497.160	3.697.440	291.288.700

[Handwritten signature]